



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**PROCESSO: 01.630/2023**

**SETOR: Fundo Municipal de Saúde – (Gerência Administrativa e Hospital Materno Infantil)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal 11.074, de 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

**Data da Publicação do Edital: 26/12/2023**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 03/01/2024 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 15/01/2024 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 15/01/2024 às 09:01 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados ou dias de ponto facultativo, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Local onde será realizado o pregão: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**PROCESSO: 01.630/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 140/2023**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 23 de 17 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**1.3 – A participação nos itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Exceto o item 49 do Termo de Referência – livre concorrência).**

**1.4 – A participação no item 49 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.**

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:**

**247 – 33.90.30.00 – 15001002 / 680 – 33.90.30.00 – 26210000301009**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no Edital.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**4.2** – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** – Os pedidos de esclarecimento também poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

### **5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2** – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.4** – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.1** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.5** – Acolhida a impugnação, poderá ser adiado ou suspenso o certame, sendo definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

**6.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.3** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.3.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

**6.4** – Não poderão disputar esta licitação:

**6.4.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.4.2** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.4.3** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.4.4** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.4.5** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.4.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.4.8** – Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.4.9** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.4.10** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.5** – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.6** – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.7** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.8** – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.9** – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.10** – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.1.1** – A documentação de habilitação deverá ser cadastrada antes do início da disputa em campo próprio do sistema.

**7.2** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**7.3** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**7.3.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**7.3.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.3.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.3.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**7.4** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.5.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.6** – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**7.9** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.10** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**8.1** – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**8.1.1** – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**8.1.2** – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**8.1.3** – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**8.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**8.5** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**8.8** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.9** – O prazo de validade da proposta será 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.10** – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

**8.11** – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.12** – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**8.12.1** – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**9.3** – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**9.3.1** – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**9.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.7** – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

**9.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9** – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.11** – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**9.12** – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.14** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.15** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.16** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.17** – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.17.1** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.17.2** – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.17.3** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.17.4** – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.17.5** – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.17.5.1** – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.17.5.2** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.17.5.3** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.17.5.4** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.17.6** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.17.6.1** – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.17.6.2** – Empresas brasileiras;

**9.17.6.3** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.17.6.4** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.18** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.18.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.18.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.18.3** – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.19** – Será desclassificada a proposta que:

**9.19.1** – Contiver vícios insanáveis;

**9.19.2** – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.19.3** – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

**9.19.4** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.19.5** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.20** – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

**9.20.1** – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.20.1.1** – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.20.1.2** – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.21** – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.21.1** – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.21.2** – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**9.21.3** – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.21.4** – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.22** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.23** – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.23.1** – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.24** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.24.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.24.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.25** – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.25.1** – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.25.2** – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

## **10 – HABILITAÇÃO**

**10.1** – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

**10.2** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.3** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.4** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**10.4.1** – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.4.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.5** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**10.6** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, sendo vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa.

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.6.1.3** – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**10.6.2.1** – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.6.2.2** – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**10.6.2.3** – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

**10.6.2.4** – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

---

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.6.2.4.1** – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.6.2.4.2** – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**10.6.3.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

**10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);

**10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários;**

**10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**10.6.4 – Outras comprovações:**

**10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos** (Anexo III);

**10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**10.6.5 – Para Qualificação Técnica:**

**10.6.5.1 – Apresentar registro ANVISA, ou caso não seja necessário, apresentar sua isenção.**

**10.6.5.2 – Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.**

**10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação** serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.**

**10.8 – Eventual inabilitação do licitante** será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:**

**10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.12** – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13** – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**11.3.1** – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**11.4** – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.9** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**11.10** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VII**.

**13.2** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

**13.3** – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

**13.3.1** – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

**13.4** – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

**13.5** – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.6** – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

## **14 – DO REAJUSTE**

**14.1** – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**15.1 - Compete à Contratante:**

**15.1.1 –** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**15.1.2 –** Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

**15.1.3 –** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1 – Compete à Contratada:**

**16.1.1 –** Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**16.1.2 –** Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

**16.1.3 –** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**16.1.4 –** A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

## **17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**17.1 –** O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2 –** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **18 – DO PAGAMENTO**

**18.1 –** O **FMS** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

**18.2 –** O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

## **19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1 –** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**19.1.1** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2** – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**19.1.2.1** – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2** – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3** – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4** – Deixar de apresentar amostra;

**19.1.2.5** – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5** – Fraudar a licitação;

**19.1.6** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2** – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.7** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.8** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**19.2** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

**19.2.1** – Advertência;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**19.2.2** – Multa;

**19.2.3** – Impedimento de licitar e contratar e;

**19.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1** – A natureza e a gravidade da infração cometida.

**19.3.2** – As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1** – Para as infrações previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**19.4.2** – Para as infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**19.5** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6** – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8** – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.10** – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12** – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.7** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**20.10** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**20.11** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.12** – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**20.13** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**20.14** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**20.15** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**20.16** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**20.17** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

**20.18** – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**20.19** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**20.20** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.21** – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br](http://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br)

**20.22** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO V – Modelo de carta proposta;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Barra Mansa, 22 de dezembro de 2023.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 140/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(GEADM)**

**1. JUSTIFICATIVA:**

Com base no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a presente licitação tem como objetivo realizar aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das gerencias de Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, suas unidades ao longo do exercício.

O Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa necessita realizar a aquisição de materiais de limpeza através do Sistema de Registro de Preços, fundamentado pela lei de número 14.133, de 01 de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo período de 12 meses.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de materiais de limpeza através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação contratual conforme Lei 14.133/2021, sendo tal objeto de licitação comum cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 6º, inciso XLI.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, com o prazo de entrega dos materiais imediata após emissão de cada nota de empenho, de maneira fracionada.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**Contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições e/ou falhas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores designados (gestor e fiscal do contrato);

Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

A contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Contratada:**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 à 27 do código de defesa do consumidor;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD Solicitada</b>
79107	ÁGUA SANITÁRIA 05 LITROS. BOA QUALIDADE	GALAO	600
494236	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA 1,5 LITROS.	UNIDADE	123
44458	BALDE DE PLÁSTICO CANELADO, REFORÇADO, ALÇA DE ALUMINIO - CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	78
88932	BORRIFADOR DE SOLUÇÕES LIQUIDAS DE 500ML. BPA FREE. TRANSLÚCIDO.	UNIDADE	80
65415	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LTS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, RESINA ALCALI-SOLUVEL, NIVELADORES, FRAGRANCIA, PRESERVANTE E ÁGUA.	GALAO	128
1864	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO TELADO DE 10LTS.	UNIDADE	20
55583	COPO DESCARTAVEL 200 ML DE PLASTICO ATOXICO COM POLIESTIRENO E CORANTES COM TEMPERATURA MAXIMA DE USO DE 100C - 200 ML - PCT.C/100UND.	PACOTE	4000



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

55582	COPO DESCARTAVEL 50 ML DE PLASTICO ATOXICO COM POLIESTIRENO E CORANTES COM TEMPERATURA MAXIMA DE USO DE 100C - 50 ML - PCT.C/100UND.	PACOTE	100
490803	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO CABO LONGO	UNIDADE	31
363153	DESINFETANTE BACTERICIDA EUCALIPTO - 5 LITROS.	GALAO	360
490691	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500ML	FRASCO	622
43093	ESPANADOR DE PENA	UNIDADE	52
1115	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM C/ 8 UNDS. DE 60GRS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	EMBALAGEM	370
1118	ESPONJA DUPLA FACE, VERDE/AMARELA.	UNIDADE	300
1866	FLANELA PARA LIMPEZA MED.40CM. X 60CM.	UNIDADE	200
1865	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA CAIXA.	MAÇO	55
57439	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 PCT C/50 UND.	PACOTE	200
886	LIMPADOR MULTI-USO 500ML.	FRASCO	262
379023	LIMPA VIDRO	FRASCO	100
82684	LUSTRA MÓVEL , AROMA FLORAL , FRASCO C/ 200 ML .	FRASCO	200
52174	LUVA DE BORRACHA FORRADA IMP.P/ LIMPEZA TAM. M	PAR	150
379025	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	UNIDADE	150
490815	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM O CABO LONGO	UNIDADE	70
80885	PANO DE CHÃO	UNIDADE	400
56980	PANO DE PRATO - ALVEJADO - 100% ALGODÃO - TAM. 50 X 80.	UNIDADE	160
43345	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES - 300M, BRANCO EXTRA LUXO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	PACOTE	1500
64202	PAPEL TOALHA BRANCO INTER FOLHAS 2 DOBRAS PCT .C/1.000FLS.	PACOTE	3000
49400	PEDRA SANITARIA C/HASTE DE PLÁSTICO 40GR. - AROMA MARINE, LAVANDA.	CAIXA	100
491650	REFIL ESFREGÃO PARA MOP GIRATÓRIO ( COMPATÍVEL COMO O MOP SOLICITADO)	UNIDADE	20
1741	RODO DE MADEIRA DE 40CM, COM CABO AFIXADO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA, GRAMPO, PREGO E COLA.	UNIDADE	100



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

54369	SABAO DE COCO - 200GR. - À BASE DE ÓLEO DE COCO - AROMA DE COCO - ALTO PODER DE ESPUMA - COMPOSIÇÃO ÓLEO DE COCO, AÇUCAR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIPOSSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA.	BARRA	250
64584	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - NA COR BEGE.	BARRA	200
80880	SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM DE 1 KG .	EMBALAGEM	250
423694	SABÃO GELEIA, GALÃO 5 LITROS.	GALAO	100
377863	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO GALÃO 5 LITROS	GALAO	260
473018	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERICIDA - GALÃO COM 5 LITROS	GALAO	400
493444	SACO DE LIXO 60L REFORÇADO PRETO.	PACOTE	300
491981	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CAPACIDADE PARA 20KG. DE PESO - MEDINDAS MÍNIMA 0,75CM. X 0,90CM. - GRAMATURA MÍNIMA 0,06 MICRA. PCT.C/100	PACOTE	300
493306	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 60LTS. - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	PACOTE	200
66657	SACO DE LIXO PRETO- 20 LTS - PCT.C/100. REFORÇADO	PACOTE	300
42640	VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO	UNIDADE	100
1879	VASSOURA DE PÊLO DE 30CM SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PÊLO SINT., GRAMPO, PREGO E COLA.	UNIDADE	100
28152	VASSOURA PIAÇA DE CHAPA Nº 5 - PIAÇA - MADEIRA - PREGOS - GRAMPOS - FOLHAS DE FLANDERS - ARAME E COLA.	UNIDADE	100
496756	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 - REFIL MICROFIBRA + REFIL TIRA PÓ + REFIL LIMPEZA PESADA - BOA QUALIDADE	UNIDADE	20

Em anexo orçamentos de empresas / sites que atendem ao requisito do objeto, sendo tais orçamentos trazendo mais economicidade na hora de ter uma noção de valores unitários.

**8. PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente deste certame ocorrerá à conta da dotação reduzida nº 680/2023.

**10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**Condição de entrega:**

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, e condicionamento, manuseio e transporte, além de estarem em conformidade com as exigências do código do consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do código.

Apresentar registro ANVISA, ou caso não seja necessário, apresentar sua isenção.

Estar embalado dentro das normas recomendadas de esterilização devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, e data de validade.

Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade.

Os materiais deverão apresentar prazo de validade, no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.

Os bens deverão ser entregues no setor de **almoxarifado central - SMS**, situado na Rua João Chiesse Filho, nº 312 Parque da Cidade- Barra Mansa RJ

**Garantia, manutenção e assistência técnica:**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) OS dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

A gestão do contrato será por dois servidores devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da SMS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a serem executados.

---

Larissa Alves da Silva  
Assistente Administrativo  
Mat. 17761 SMS/PMBM

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(HOSPITAL MATERNO INFANTIL)**

**JUSTIFICATIVA**

Com base no ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, a presente licitação tem como objetivo realizar aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades de manutenção e reparos no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, ao longo do exercício.

O Hospital Materno Infantil de Barra Mansa necessita realizar a aquisição de materiais de construção através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, fundamentado pela lei de numero 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo período de 12 meses.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de materiais de construção através do Sistema de Registro de Preço pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação contratual conforme a lei 14.133/2021 sendo tal objeto de licitação comum cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, conforme consta no art 6º, inciso XLI.

Os Bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, apêndice deste Termo de Referência.

**PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, com prazo de entrega dos materiais imediatamente após a emissão de cada nota de empenho, de maneira fracionada.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratada, podendo sofrer aplicação das penalidades legais.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei 14.133/2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**Contratante**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições e/ou falhas verificadas do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no edital e seus anexos;

A contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Contratada**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e prazo de garantia e/ou validade.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27 do código de defesa do consumidor,

Comunicar a contratante o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência o objeto com avarias e/ou defeitos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nas licitação

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O objeto deverá ser entregue no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa – rua Tenente José Eduardo, 200, Ano Bom, Barra Mansa – RJ

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

item	produto	especificação	unidade	quantidade
01	Álcool em gel frasco com 500 g	Gel Antisséptico com Válvula . Desenvolvido para higienização das mãos, com ação antisséptica. Produto com poder bactericida. Testado e aprovado pela ANVISA.	frasco	200
02	ALCOOL EM GEL REFIL COM 800 ML	EFIL ÁLCOOL ANTICÉPTICO 70 % EM GEL. DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISSEPTICA. PRODUTO COM PODER BACTERICIDA. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA	UNIDADE	200
03	Álcool etílico 70%	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS	litro	300
04	APLICADOR DE CERA 45CM COM CABO 1.40CM	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE CERAS E RESINAS , COM SISTEMA DE FIXAÇÃO MOLATRAVA PERMITINDO A FÁCIL COLOCAÇÃO DO CABO E A ANGULAÇÃO DE 180º , COM LUVA PARA APLICAÇÃO LAVÁVEL E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM TECIDO ACRÍLICO ULTRA ABSORVENTE. CABO DE ALUMÍNIO	unidade	10
05	BALDE PLÁSTICO 10L GRADUADO	BALDE PLÁSTICO 10L GRADUADO IDEAL PARA LIMPEZA E USO COM PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL. ELE É DESENVOLVIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE E CONTA COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE LITRAGEM E ALÇA PARA MAIOR FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO. TRANSPARENTE, PERMITE VER COM CLAREZA A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 10 LITROS COR: TRANSPARENTE	UNIDADE	3
06	BALDE PLÁSTICO 20L GRADUADO	BALDE PLÁSTICO 20L GRADUADO IDEAL PARA LIMPEZA E USO COM PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL. ELE É DESENVOLVIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE E CONTA COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE LITRAGEM E ALÇA PARA MAIOR FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO.	UNIDADE	3



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

		TRANSPARENTE, PERMITE VER COM CLAREZA A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 20 LITROS COR: TRANSPARENTE		
07	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM	PRODUZIDA COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 20X30CM PACOTE COM 500 UNIDADES	rolo	10
08	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35CM	PRODUZIDA COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 25X35CM PACOTE COM 500 UNIDADES	rolo	15
09	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X50CM	PRODUZIDA COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 40X50CM PACOTE COM 500 UNIDADES	rolo	5
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LTS	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LTS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, RESINA ALCALI-SOLUVEL, NIVELADORES, FRAGRANCIA, PRESERVANTE E ÁGUA.	GALÃO	25
11	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO DE 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES FEITOS DE POLIPROPILENO DENTRO DAS NORMAS ABNT	pacote	200
12	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO DE 50ML	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO DE 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES FEITOS DE POLIPROPILENO DENTRO DAS NORMAS ABNT	pacote	300
13	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE 60 CM ACOPLADO	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE 60 CM ACOPLADO	UNIDADE	5
14	DETERGENTE	- ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE - ODOR: CARACTERÍSTICO - PH: 2,0 - 3,0 - FAIXA DE	galão	100



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO COM 5 LITROS	TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: ACIMA DE 80°C - PRESSÃO DE VAPOR: PRODUTO QUÍMICO NÃO INFLAMÁVEL - DENSIDADE DE VAPOR: PRODUTO QUÍMICO NÃO INFLAMÁVEL - DENSIDADE RELATIVA: 0,987 - 1,038 G/CM <sup>3</sup> - SOLUBILIDADE(S): TOTALMENTE SOLÚVEL - OUTRAS INFORMAÇÕES: BRIX: 11,0 - 14,0% - NAS DILUIÇÕES DE 1:100; 1:25 E 1:10 - PH: 6,0 - 8,0 - VISCOSIDADE: 1,0 - 10,0 CPS - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ACIDIFICANTE E ATIVOS - TEOR DE ATIVOS: 11,0 - 14,0 % - TEOR DE ATIVOS BACTERICIDAS: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 5,6 % E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 4,25% - ATIVOS BACTERICIDAS: CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 3.0018.0183 - PESO ESPECÍFICO: 0,987 - 1,038 G/CM <sup>3</sup> APLICAÇÃO - ÁREA HOSPITALAR - E NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: SHOPPINGS, COZINHAS INDUSTRIAIS, INDÚSTRIAS EM GERAL, ETC. - CONTER NO RÓTULO EXTERNO DO GALÃO QUE É PARA "USO HOSPITALAR".		
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO USADO NA LIMPEZA DOMESTICA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. PRODUTO INFLAMÁVEL, EXCLUSIVO DE	INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, MANUALMENTE E/OU ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER AS SUJIDADES ORGÂNICAS E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS .	litro	500



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

	USO PROFISSIONAL. FRASCO COM 1 LITRO.			
16	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO PARA SER USADO COM REFIL OU RESERVATÓRIO	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO PARA SER USADO COM REFIL OU RESERVATÓRIO POSSUIR SISTEMA QUE ACEITA O REFIL DE 800ML OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER.COM FECHADURA EM PLÁSTICO, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, BEM COMO CHAVE. COR BRANCA	UNIDADE	30
17	ESCOVA DE ROUPA QUADRADA PLÁSTICA	ESCOVA MULTIÚSO ANATÔMICA16 491196 DE ROUPA MATERIAL SINTÉTICO, •COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO • COR: AZUL • DIMENSÕES:4,1 X 11,6 X6,6CM	unidade	20
18	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. RECOMENDAÇÕES DE USO - LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES, INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, HOTÉIS, HOSPITAIS, ESCRITÓRIOS ETC; MEDIDAS - ALTURA: 22,5CM - LARGURA: 7,5CM - COMPRIMENTO: 11CM UNIDADE - ALTURA: 2,0 CM - LARGURA: 7,5CM - COMPRIMENTO: 11 CM	UNIDADE	1000
19	FIBRA DE LIMPEZA PESADA 102X230MM PACOTE C/ 10 UNIDADES	FIBRA VERDE LIMPEZA PESADA PACOTE COM 10 UNIDADES PRODUTO SEM ABRASIVO, EVITA A FORMAÇÃO DE BIOFILMES. RESINA A PROVA DE ÁGUA ANTIADERENTE. SUPERFÍCIES DELICADAS. NÃO RISCA. MEDIDAS 10,2CM X 26CM. ESPESSURA APROX. 1,2CM	PACOTE	20
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS PARA USO HOSPITALAR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS – PRODUTO CONCENTRADO. PODE SER DILUÍDO 1 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA DEPENDENDO DO USO. UTILIZADO PARA LIMPAR PEDRAS, VASOS SANITÁRIOS, TIRAR LIMO ETC	GALÃO	600
21	LIMPADOR	LIMPADOR GERAL MULTIUSO FRASCO 500 ML	FRASCO	100



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

	GERAL MULTIUSO FRASCO 500 ML			
22	LUVA NITRILICA AMARELA PAR TAMANHO G	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO G REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO	PAR	50
23	LUVA NITRILICA AMARELA PAR TAMANHO M	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO M REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO	PAR	50
24	LUVA NITRILICA AMARELA TAMANHO P	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO P REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO PUNHO: RETO	PAR	50
25	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO PAR TAMANHO G	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO M REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO PUNHO: RETO	PAR	100
26	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO PAR TAMANHO M	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO M REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO PUNHO: RETO	PAR	100
27	LUVA P/APLICAD OR DE CERA 45CM	LAVÁVEIS E RESISTENTES SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO ACRILICO ULTRA ABSORVENTE APLICA UMA CAMADA UNIFORME DE CERAS E RESINAS PARA REVESTIMENTOS DE PISOS, ATÉ 300 CICLOS DE LAVAGEM E MATERIAL SEM FIAPOS PARA RESULTADOS PERFEITOS. DIMENSÃO: 45 CM	unidade	60
28	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIO NAL	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 300M X 0,10CM C/8 ROLOS CADA EMBALAGEM	PACOTE	100
29	PAPEL TOALHA INTERFOLH	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 100% CELULOSE MEDIDA: 20CM X 21CM CONTÉM: 1.000 FOLHAS TIPO: DUAS DOBRAS FARDO	fardo	1000



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

	ADO BRANCO 100% CELULOSE MEDIDA: 20CM X 21CM CONTÉM: 1.000 FOLHAS TIPO: DUAS DOBRAS FARDO COM 8 PACOTES COM 1000 FOLHAS	COM 8 PACOTES COM 1000 FOLHAS		
30	PORTA PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO)	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300M ATÉ 500M SUPORTE FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE. DESIGN INOVADOR QUE PERMITE O USO EM TODOS OS AMBIENTES. ABERTURA COM TRAVA MANUAL, UTILIZAÇÃO PARA PAPEL DE ROLO INSTITUCIONAL 300M ATÉ 500M VISOR TRANSPARENTE, POSSIBILITANDO VER QUANDO O ROLO VAI ACABAR. FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. COR BRANCA MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: LARGURA 27 CM - PROFUNDIDADE 13 CM - ALTURA 28 CM ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO.	unidade	10
31	PORTA PAPEL TOALHA	TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA INJETADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO E FUNDO CINZA COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO DO PAPEL O SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO ATRAVÉS DE FECHADURA EM PLÁSTICO ABS, ACOMPANHA CHAVE E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS COM SUPERFÍCIE POLIDA CORES DISPONÍVEIS: BRANCO COM CINZA CAPACIDADE: 600 FOLHAS APROXIMADAMENTE MEDIDAS: (ALTURA) 285MMX (LARGURA) 255MM X (PROFUNDIDADE) 120MM	unidade	10
32	REFIL SABONETE LIQUIDO - 800 ML	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO REFIL 800ML ATIVO TRICLOSAN ANTI-BACTERIANO. PARA USO GERAL, BANHO E MÃOS, ESPECIALMENTE NOS LAVATÓRIOS DE RESTAURANTES, COZINHAS INDUSTRIAIS,	unidade	300



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

		CLÍNICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, ETC.		
33	RODO GALVANIZADO 80 CM	RODO, LIMPEZA PESADA, AÇO GALVANIZADO, REFORÇADO, CABO LONGO, CABO DE FERRO, REUTILIZÁVEL, LIMPA ÁGUA, AGILIDADE. FORMATO DE VENDA: UNIDADE UNIDADES POR KIT:1 COMPRIMENTO DO RODO: 80 CM	UNIDADE	30
34	RODO PLÁSTICO DUPLO 30 CM COM CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E RESISTETE	RODO PLÁSTICO DUPLO 30 CM COM CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E RESISTETE.	unidade	20
35	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO 1,40 CM	Rodo plástico 40 cm com borracha dupla de EVA que secam simultaneamente a água acumulada. A parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar panos de chão. A praticidade que você precisa para limpar e secar	unidade	60
36	SACO DE LIXO 10 LITROS BRANCO - 100 UNIDADES	SACO DE LIXO 10 LITROS BRANCO - 100 UNIDADES.	UNIDADE	100
37	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS, 0,12 MICRA - COM NORMA ABNT - NBR 9191 - MEDIDAS MÍNIMA 90 CM. X 105 CM. - GRAMATURA MÍNIMA - PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 25KG. DE PESO.	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS, 0,12 MICRA - COM NORMA ABNT - NBR 9191 - MEDIDAS MÍNIMA 90 CM. X 105 CM. - GRAMATURA MÍNIMA - PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 25KG. DE PESO.	FARDO	200
38	SACO DE	SACO PARA LIXO PRETO GROSSO -	FARDO	100



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

	LIXO PRETO 60L FARDO COM 100 UNIDADES	REFORÇADO - ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO: 60 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE		
39	SACO DE LIXO PRETO 100L FARDO COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO PRETO GROSSO - REFORÇADO - ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO: 100LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS DE 75CM DE ALTURA X85CM DE COMPRIMENTO X30CM DE LARGURA MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	FARDO	200
40	SACO DE LIXO 100L INFECTANT E BRANCO 75X105X0,02 COM 100 UNIDADES.	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100LTS. - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTENCIA AO PRODUTO. POSSUI IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E SIMBOLOGIA DESINFECTANTE, POSICIONADA A UM TEÇO DE ALTURA À PARTIR DO FUNDO, TEM SISTEMA DE FECHAMENTO ATAVES DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDAÇÃO - MEDIDA: 75,00X105CM (LXA), ESPESSUR 11 MICRA - PCT.C/100 UNIDADES.	FARDO	200
41	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK 7X5 PACOTE COM 100 UNIDADES	PRODUZIDOS EM POLIETILENO, COM FECHO HERMÉTICO , ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR, INDICADOS E PARA A EMBALAGEM DE PEQUENAS PEÇAS, OFERECENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGO E À PERFURAÇÃO COM A ESPESSURA ENTRE 0,80 E 0,90MICRAS MEDIDA: 5CM DE LARGURA X 7 CM DE COMPRIMENTO COM 0,80MIC DE ESPESSURA	pacote	100
42	SACO DE LIXO AZUL 200 LITROS COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO AZUL GROSSO - REFORÇADO - ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO: 200 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES MEDIDAS 90X95X004	FARDO	1
43	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROC ORTANTE DE 13L	SUPORTES DE COLETORES DESENVOLVIDOS PARA QUE OS COLETORES RÍGIDOS SEJAM FIXADOS EM BANCADAS E PAREDES, GARANTINDO UMA MAIOR PRECISÃO, PARA FACILITAR O USO COTIDIANO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SERVEM PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DOS COLETORES GARANTINDO UMA MAIOR INTEGRIDADE DO PRODUTO FACILITANDO O MANUSEIO DO MESMO. FABRICADO NO MATERIAL DE ARAME TIPO BTC, DEVE SEGUIR AS	UNIDADE	5



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

RECOMENDAÇÕES DO NR 32				
44	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 07L	SUPORTES DE COLETORES DESENVOLVIDOS PARA QUE OS COLETORES RÍGIDOS SEJAM FIXADOS EM BANCADAS E PAREDES, GARANTINDO UMA MAIOR PRECISÃO, PARA FACILITAR O USO COTIDIANO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SERVE PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DOS COLETORES GARANTINDO UMA MAIOR INTEGRIDADE DO PRODUTO FACILITANDO O MANUSEIO DO MESMO. FABRICADO NO MATERIAL DE ARAME TIPO BTC, DEVE SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DO NR 32	unidade	5
45	VASCULHO P/ TETO C/2M.	VASCULHO P/ TETO C/2M.	UNIDADE	5
46	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO V-09. COMP. MATÉRIA SINTÉTICA, CABO E HASTE DE PLÁSTICO (CABO AFIXADO	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO V-09. COMP. MATÉRIA SINTÉTICA, CABO E HASTE DE PLÁSTICO (CABO AFIXADO	unidade	30

Em anexo orçamento de empresas/sites que atendem ao requisito do objeto, sendo tais orçamentos trazendo mais economicidade na hora de ter uma noção de valores unitários.

**PAGAMENTO**

O prazo para pagamento de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

A despesa decorrente deste certame ocorrerá à conta da dotação redutiva nº 247

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de entrega:**

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, conotados a partir do recebimento da nota de empenho . Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade , e acondicionamento, manuseio e transporte , além de estarem em conformidade com as exigências do código do consumidor, especialmente e no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do código.

Apresentar registro ANVISA, ou caso não seja necessário, apresentar sua isenção.

Estar embalado dentro das normas recomendadas de esterilização devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade quando necessário

Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade

Os materiais deverão apresentar prazo de validade, no mínimo de 12 ( doze) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Os bens deverão ser entregues no setor de almoxarifado do HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARRA MANSA – situado na rua Tenente José Eduardo, 200, Ano Bom, Barra Mansa – RJ

Garantia , manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 ( código de defesa do consumidor)

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade , admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convoca representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ( decreto nº 11.246 de 2022 , art, 22,VI)

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato , determinando prazo para a correção

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou `a prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho , o pagamento , as garantias , as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato , a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais , elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

#### **CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Recebimento do objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente , de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA e na proposta



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais

No caso de controvérsia sob a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

O prazo para a solução, pelo contrato, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato

#### **Liquidação**

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como :

- Prazo de validade
- A data de emissão
- Os dados do contrato e do órgão contratante
- O período respectivo de execução do contrato
- O valor a pagar e
- Eventual destaque do valor de retenção tributário cabíveis

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adicionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato ampla defesa

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em bandeira, agência e conta corrente indicados pelo contratado

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A gestão do contrato será por dois servidores devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da SMS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medias convenientes

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a seres executados.

Isa Maria do Valle  
Gerente Administrativo  
Matrícula 17880  
Hospital da Mulher de Barra Mansa

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	600	GALAO	ÁGUA SANITÁRIA 05 LITROS. BOA QUALIDADE	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00
02	200	FRASCO	ALCOOL EM GEL FRASCO COM 500 G GEL ANTISSÉPTICO COM VÁLVULA . DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. PRODUTO COM PODER BACTERICIDA. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA PESO APROXIMADO	R\$ 4,79	R\$ 958,00
03	200	UNIDADE	ALCOOL EM GEL REFIL COM 800 ML REFIL ÁLCOOL ANTICÉPTICO 70 % EM GEL . DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. PRODUTO COM PODER BACTERICIDA. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA.	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
04	300	LITRO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM.	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
05	10	UNIDADE	APLICADOR DE CERA 45CM COM CABO 1.40CM ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE CERAS E RESINAS , COM SISTEMA DE FIXAÇÃO MOLA-TRAVA PERMITINDO A FÁCIL COLOCAÇÃO DO CABO E A ANGULAÇÃO DE 180º , COM LUYA PARA APLICAÇÃO LAVÁVEL E RESISTENTE, CONFÉCCIONADA EM TECIDO ACRÍLICO ULTRA ABSORVENTE. CABO DE ALUMÍNIO	R\$ 47,76	R\$ 477,60
06	123	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA 1,5 LITROS.	R\$ 20,26	R\$ 2.491,98
07	78	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO CANELADO, REFORÇADO, ALÇA DE ALUMINIO - CAPACIDADE 10 LITROS.	R\$ 11,54	R\$ 900,12
08	3	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 10L GRADUADO IDEAL PARA LIMPEZA E USO COM	R\$ 49,15	R\$147,45



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL. ELE É DESENVOLVIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE E CONTA COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE LITRAGEM E ALÇA PARA MAIOR FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO. TRANSPARENTE, PERMITE VER COM CLAREZA A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 10 LITROS COR: TRANSPARENTE		
09	3	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 10L GRADUADO IDEAL PARA LIMPEZA E USO COM PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL. ELE É DESENVOLVIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE E CONTA COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE LITRAGEM E ALÇA PARA MAIOR FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO. TRANSPARENTE, PERMITE VER COM CLAREZA A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 20 LITROS COR: TRANSPARENTE	R\$ 59,59	R\$178,77
10	10	PACOTE	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 20X30CM PACOTE COM 500 UNIDADES	R\$ 19,24	R\$ 192,40
11	15	PACOTE	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35 ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 25X35 CM PACOTE COM 500 UNIDADES	R\$ 18,50	R\$ 277,50
12	5	PACOTE	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X50 CM ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 40X50 CM PACOTE COM 500 UNIDADES	R\$ 38,97	R\$ 194,85
13	80	UNIDADE	BORRIFADOR DE SOLUÇÕES LIQUIDAS DE 500ML. BPA FREE. TRANSLÚCIDO.	R\$ 5,14	R\$ 411,20



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**01.630/2023**  
  
**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

			ESPECIFICAÇÕES: BORRIFADOR DE SOLUÇÕES LÍQUIDAS DE 500ML BPA FREE. TRANSLÚCIDO		
14	153	GALAO	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LTS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, RESINA ALCALI-SOLUVEL, NIVELADORES, FRAGRANCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LTS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, RESINA ALCALI-SOLUVEL, NIVELADORES, FRAGRANCIA, PRESERVANTE E ÁGUA.	R\$ 52,23	R\$ 7.991,19
15	20	UNIDADE	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO TELADO DE 10LTS.	R\$ 12,25	R\$ 245,00
16	4200	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 200 ML DE PLASTICO ATOXICO COM POLIESTIRENO E CORANTES COM TEMPERATURA MAXIMA DE USO DE 100C - 200 ML - PCT.C/100UND. ESPECIFICAÇÕES: COPO DESCARTAVEL 200 ML DE PLASTICO ATOXICO COM POLIESTIRENO E CORANTES COM TEMPERATURA MAXIMA DE USO DE 100C - 200 ML - PCT.C/100UND.	R\$ 5,41	R\$22.722,00
17	400	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 50 ML DE PLASTICO ATOXICO COM POLIESTIRENO E CORANTES COM TEMPERATURA MAXIMA DE USO DE 100C - 50 ML - PCT.C/100UND. ESPECIFICAÇÕES: COPO DESCARTAVEL 50 ML DE PLASTICO ATOXICO COM POLIESTIRENO E CORANTES COM TEMPERATURA MAXIMA DE USO DE 100C - 50 ML - PCT.C/100UND.	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
18	36	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO CABO LONGO ESPECIFICAÇÕES: DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE 60 CM ACOPLADO	R\$ 14,33	R\$ 515,88
19	360	GALAO	DESINFETANTE BACTERICIDA EUCALIPTO - 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: DESINFETANTE BACTERICIDA EUCALIPTO - 5 LITROS	R\$ 12,46	R\$ 4.485,60
20	100	GALAO	DETERGENTE DE LIMPEZA	R\$ 30,92	R\$ 3.092,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**01.630/2023**  
  
**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

			<p>HOSPITALAR GALÃO          ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE NEUTRO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, PARA A LIMPEZA DE HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE. POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. (ÁGUA, TENSOATIVO NÃO- IONICO, ACIDIFICANTE E ATIVOS)          TEOR DE ATIVOS : 11,0-14,0%          TEOR DE ATIVOS BACTERICIDAS: QUATERNARIO DE AMONIO: 5,6%, E PERÓXIDO DE HIDROGENIO:4,25%          ATIVOS BACTERICIDAS: CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DEMETIL, AMONIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO E PERÓXIDO DE HIDROGENIO          REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE          APLICAÇÃO : ÁREA HOSPITALAR          CONTER NO ROTULO EXTERNO DO GALÃO " USO HOSPITALAR"</p>		
21	500	LITRO	<p>DETERGENTE ENZIMÁTICO USADO NA LIMPEZA LITRO DOM DESINCRUSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. PRODUTO INFLAMÁVEL, EXCLUSIVO DE USO PROFISSIONAL. FRASCO COM 1 LITRO.          ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, MANUALMENTE E/OU ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER AS SUJIDADES ORGÂNICAS E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS .</p>	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
22	622	UNIDADE	<p>DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500 ML ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML , INDICADO</p>	R\$ 1,74	R\$ 1.082,28



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			<p>PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL E NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL,          COMPOSIÇÃO:          ÁCIDO ALQUILBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90%, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO 27%, MISTURA MIT/CMIT 1:3 – METIL ISOTIAZOLINONA / METILCLORO ISOTIAZOLININA, ÁGUA.          CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL</p>		
23	30	UNIDADE	<p>DISPENSER PARA REFIL SABONETE LIQUIDO 800 ML          ESPECIFICAÇÕES: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO PARA SER USADO COM REFIL OU RESERVATÓRIO POSSUIR SISTEMA QUE ACEITA O REFIL DE 800ML OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER.COM FECHADURA EM PLÁSTICO, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, BEM COMO CHAVE. COR BRANCA</p>	R\$ 37,06	R\$ 1.111,80
24	20	UNIDADE	<p>ESCOVA MULTIÚSO ANATÔMICA DE ROUPA MATERIAL SINTÉTICO, •          COMPOSIÇÃO:          PLÁSTICO          • COR: AZUL          • DIMENSÕES:4,1 X 11,6 X 6,6CM          ESPECIFICAÇÕES: ESCOVA MULTIÚSO ANATÔMICA DE ROUPA MATERIAL SINTÉTICO, •          COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO          • COR: AZUL          • DIMENSÕES:4,1 X 11,6 X 6,6CM</p>	R\$ 17,57	R\$ 351,40
25	52	UNIDADE	<p>ESPANADOR DE PENA          ESPECIFICAÇÕES: ESPANADOR DE PENA COM 40CM</p>	R\$ 27,74	R\$ 1.442,48
26	370	EMBALAGEM	<p>ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM C/ 8 UNDS. DE 60GRS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.          ESPECIFICAÇÕES: ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM C/ 8 UNDS. DE 60GRS.          COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO, AÇO CARBONO.</p>	R\$ 2,96	R\$ 1.095,20
27	1000	UNIDADE	<p>ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO          ESPECIFICAÇÕES: ESPUMA DE</p>	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. RECOMENDAÇÕES DE USO - LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES, INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, HOTÉIS, HOSPITAIS, ESCRITÓRIOS ETC; MEDIDAS - ALTURA: 22,5CM - LARGURA: 7,5CM - COMPRIMENTO: 11CM UNIDADE - ALTURA: 2,0 CM - LARGURA: 7,5CM - COMPRIMENTO: 11 CM		
28	300	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE, VERDE/AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: ESPONJA DUPLA FACE, VERDE/AMARELA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO - DIMENSÃO: 100MMX70MMX18MM.	R\$ 1,80	R\$ 540,00
29	20	PACOTE	FIBRA DE LIMPEZA PESADA 102X230MM PACOTE C/ 10 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: FIBRA VERDE LIMPEZA PESADAL PACOTE COM 10 UNIDADES PRODUTO SEM ABRASIVO, EVITA A FORMAÇÃO DE BIOFILMES. RESINA A PROVA DE ÁGUA ANTIADERENTE. SUPERFÍCIES DELICADAS. NÃO RISCA. MEDIDAS 10,2CM X 26CM. ESPESSURA APROX. 1,2CM.	R\$ 25,45	R\$ 509,00
30	200	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA MED.40CM. X 60CM. ESPECIFICAÇÕES: FLANELA PARA LIMPEZA MED.40CM. X 60CM.	R\$ 2,00	R\$ 400,00
31	55	MAÇO	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA CAIXA. ESPECIFICAÇÕES: FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA CAIXA.	R\$ 4,09	R\$224,95
32	200	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 PCT C/50 UND. ESPECIFICAÇÕES: GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 PCT C/50 UND.	R\$ 1,82	R\$ 364,00
33	600	GALAO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS PARA USO HOSPITALAR ESPECIFICAÇÕES: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS – PRODUTO CONCENTRADO. PODE SER DILUÍDO 1 LITRO PARA 20 LITROS	R\$ 17,08	R\$10.248,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			DE ÁGUA DEPENDENDO DO USO. UTILIZADO PARA LIMPAR PEDRAS, VASOS SANITÁRIOS, TIRAR LIMO ETC.		
34	362	FRASCO	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÕES: LIMPADOR MULTI-USO 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA.	R\$ 3,80	R\$ 1.375,60
35	100	FRASCO	LIMPA VIDRO ESPECIFICAÇÕES: LIMPA VIDRO FRASCO DE 500ML	R\$ 3,23	R\$ 323,00
36	200	FRASCO	LUSTRA MÓVEL , AROMA FLORAL , FRASCO C/ 200 ML . ESPECIFICAÇÕES: LUSTRA MÓVEL , AROMA FLORAL , FRASCO C/ 200 ML .	R\$ 3,93	R\$ 786,00
37	150	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA IMP.P/ LIMPEZA TAM. M ESPECIFICAÇÕES: LUVA DE BORRACHA FORRADA IMP.P/ LIMPEZA TAM. M	R\$ 13,21	R\$1.981,50
38	50	PAR	LUVA NITRILICA AMARELA TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO G REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO PUNHO: RETO	R\$ 4,75	R\$ 237,50
39	50	PAR	LUVA NITRILICA AMARELA TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO M REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO PUNHO: RETO	R\$ 9,18	R\$ 459,00
40	50	PAR	LUVA NITRILICA AMARELA TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO P REUTILIZÁVEL	R\$ 4,72	R\$ 236,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**01.630/2023**  
 FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO PUNHO: RETO		
41	100	PAR	LUVA NITRILICA VERDE COMO FORRO TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO G REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO	R\$ 6,87	R\$ 687,00
42	100	PAR	LUVA NITRILICA VERDE COMO FORRO TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO M REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO PUNHO: RETO	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
43	60	UNIDADE	LUVA P/APLICADOR DE CERA 45CM ESPECIFICAÇÕES: LAVÁVEIS E RESISTENTES SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO ACRILICO ULTRA ABSORVENTE APLICA UMA CAMADA UNIFORME DE CERAS E RESINAS PARA REVESTIMENTOS DE PISOS, ATÉ 300 CICLOS DE LAVAGEM E MATERIAL SEM FIAPOS PARA RESULTADOS PERFEITOS. DIMENSÃO: 45 CM	R\$ 30,01	R\$ 1.800,60
44	150	UNIDADE	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES: LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	R\$ 3,61	R\$ 541,50
45	20	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 – REFIL MICROFIBRA + REFIL TIRA PÓ + REFIL LIMPEZA PESADA - BOA QUALIDADE ESPECIFICAÇÕES: MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 - REFIL MICROFIBRA + REFIL TIRA PÓ + REFIL LIMPEZA PESADA - BOA QUALIDADE	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
46	70	UNIDADE	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM O CABO LONGO ESPECIFICAÇÕES: PA DE LIXO EM	R\$ 7,50	R\$ 525,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			PLÁSTICO COM O CABO DE PLASTICO LONGO 80 CM		
47	400	UNIDADE	PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X70CM, GRAMATURA MÍNIMA 160GR	R\$ 4,87	R\$ 1.948,00
48	160	UNIDADE	PANO DE PRATO - ALVEJADO - 100% ALGODÃO - TAM. 50 X 80. ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO - ALVEJADO - 100% ALGODÃO - TAM. 50 X 80.	R\$ 3,85	R\$ 616,00
49	1600	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES 300M, BRANCO EXTRA LUXO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES - 300M, BRANCO EXTRA LUXO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	R\$ 53,33	R\$ 85.328,00
50	4000	PACOTE	PAPEL TOALHA BRANCO INTER FOLHAS 2 DOBRAS PCT .C/1.000FLS. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL TOALHA BRANCO INTER FOLHAS 2 DOBRAS PCT .C/1.000FLS.	R\$ 14,83	R\$59.320,00
51	100	CAIXA	PEDRA SANITARIA C/HASTE DE PLÁSTICO 40GR. - AROMA MARINE, LAVANDA. ESPECIFICAÇÕES: PEDRA SANITARIA C/HASTE DE PLÁSTICO 40GR. - AROMA MARINE, LAVANDA.	R\$ 3,38	R\$ 338,00
52	10	UNIDADE	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ( ROLÃO) ESPECIFICAÇÕES: DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300M ATÉ 500M SUPORTE FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE. DESIGN INOVADOR QUE PERMITE O USO EM TODOS OS AMBIENTES. ABERTURA COM TRAVA MANUAL, UTILIZAÇÃO PARA PAPEL DE ROLO INSTITUCIONAL 300M ATÉ 500M VISOR TRANSPARENTE, POSSIBILITANDO VER QUANDO O ROLO VAI ACABAR. FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. COR BRANCA MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: LARGURA 27 CM -	R\$ 29,70	R\$ 297,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			PROFUNDIDADE 13 CM - ALTURA 28 CM ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO.		
53	10	UNIDADE	PORTA PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES: TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA INJETADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO E FUNDO CINZA COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO DO PAPEL O SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO ATRAVÉS DE FECHADURA EM PLÁSTICO ABS, ACOMPANHA CHAVE E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS COM SUPERFÍCIE POLIDA CORES DISPONÍVEIS: BRANCO COM CINZA CAPACIDADE: 600 FOLHAS APROXIMADAMENTE MEDIDAS: (ALTURA) 285MMX (LARGURA) 255MM X (PROFUNDIDADE) 120MM	R\$ 31,66	R\$ 316,60
54	20	UNIDADE	REFIL ESFREGÃO PARA MOP GIRATÓRIO (COMPATÍVEL COMO O MOP SOLICITADO) ESPECIFICAÇÕES: REFIL ESFREGÃO PARA MOP GIRATÓRIO ( COMPATÍVEL COMO O MOP DA MARCA NOBRE)	R\$ 22,24	R\$ 444,80
55	300	UNIDADE	REFIL SABONETE LIQUIDO 800 ML ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO REFIL 800ML ATIVO TRICLOSAN ANTI-BACTERIANO. PARA USO GERAL, BANHO E MÃOS, ESPECIALMENTE NOS LAVATÓRIOS DE RESTAURANTES, COZINHAS INDUSITRAIS, CLÍNICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, ETC.	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
56	100	UNIDADE	RODO DE MADEIRA DE 40CM, COM CABO AFIXADO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA, GRAMPO, PREGO E COLA. ESPECIFICAÇÕES: RODO DE MADEIRA DE 40CM, COM CABO AFIXADO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA, GRAMPO, PREGO E COLA.	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
57	30	UNIDADE	RODO GALVANIZADO 80 CM ESPECIFICAÇÕES: RODO, LIMPEZA PESADA, AÇO GALVANIZADO, REFORÇADO, CABO LONGO, CABO DE	R\$ 52,25	R\$ 1.567,50



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			FERRO, REUTILIZÁVEL, LIMPA ÁGUA, AGILIDADE. FORMATO DE VENDA: UNIDADE UNIDADES POR KIT:1 COMPRIMENTO DO RODO: 80 CM MATERIAIS: AÇO GALVANIZADO INCLUI CABO: SIM COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM		
58	20	UNIDADE	RODO PLÁSTICO DUPLO 30 CM COM CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E RESISTETE. ESPECIFICAÇÕES: RODO PLÁSTICO DUPLO 30 CM COM CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E RESISTETE.	R\$ 7,52	R\$ 150,40
59	60	UNIDADE	RODO RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA QUE SECAM SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA. A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. A PRATICIDADE QUE VOCÊ PRECISA PARA LIMPAR E SECAR ESPECIFICAÇÕES: RODO DE 40 CM RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA QUE SECAM SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA. A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. A PRATICIDADE QUE VOCÊ PRECISA PARA LIMPAR E SECAR	R\$ 6,80	R\$ 408,00
60	250	BARRA	SABAO DE COCO - 200GR. - À BASE DE ÓLEO DE COCO - AROMA DE COCO - ALTO PODER DE ESPUMA - COMPOSIÇÃO ÓLEO DE COCO, AÇUCAR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIPOSSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: SABAO DE COCO - 200GR. - À BASE DE ÓLEO DE COCO - AROMA DE COCO - ALTO PODER DE ESPUMA - COMPOSIÇÃO ÓLEO DE COCO, AÇUCAR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIPOSSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA.	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

61	200	BARRA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - NA COR BEGE. ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM BARRA GLICERINADO - NA COR BEGE.	R\$ 4,93	R\$ 986,00
62	250	EMBALAGEM	SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 12,42	R\$ 3.105,00
63	100	GALAO	SABÃO GELEIA, GALÃO 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: SABÃO GELEIA, GALÃO 5 LITROS.	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
64	260	GALAO	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO GALÃO 5 LITROS ESPECIFICAÇÕES: SABÃO LÍQUIDO NEUTRO GALÃO 5 LITROS	R\$ 14,52	R\$ 3.775,20
65	400	GALAO	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERICIDA - GALÃO COM 5 LITROS ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERICIDA - GALÃO COM 5 LITROS	R\$ 38,65	R\$ 15.460,00
66	100	PACOTE	SACO DE LIXO 10 LITROS BRANCO – 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: SACO DE LIXO 10 LITROS BRANCO - 100 UNIDADES	R\$ 17,92	R\$ 1.792,00
67	200	PACOTE	SACO DE LIXO 200 LITROS ESPECIFICAÇÕES: SACO DE LIXO 200 LITROS PACOTE DE 100 UNIDADES	R\$ 40,91	R\$ 8.182,00
68	400	PACOTE	SACO DE LIXO 60L REFORÇADO PRETO. ESPECIFICAÇÕES: SACO DE LIXO 60L REFORÇADO PRETO PACOTE COM 100	R\$ 13,68	R\$ 5.472,00
69	400	PACOTE	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CAPACIDADE PARA 20KG. DE PESO - MEDINDAS MÍNIMA 0,75CM. X 0,90CM. - GRAMATURA MÍNIMA 0,06 MICRA. PCT.C/100 ESPECIFICAÇÕES: SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CAPACIDADE PARA 20KG. DE PESO - MEDINDAS MÍNIMA 75CM. X 90CM. - GRAMATURA MÍNIMA 0,06 MICRA. PCT.C/100	R\$ 26,04	R\$10.416,00
70	200	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 60LTS. - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 60LTS. - CONFECCIONADO EM	R\$ 47,13	R\$ 9.426,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**01.630/2023**  
**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

			POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO. POSSUI IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E SIMBOLOGIA DESINFECTANTE, POSICIONADA A UM TEÇO DE ALTURA À PARTIR DO FUNDO, TEM SISTEMA DE FECHAMENTO ATAVES DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDAÇÃO FARDO C/100 UNIDADES.		
71	300	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO- 20 LTS - PCT.C/100. REFORÇADO ESPECIFICAÇÕES: SACO DE LIXO PRETO - 20 LTS - PCT.C/100. REFORÇADO	R\$ 25,82	R\$ 7.746,00
72	200	PACOTE	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS BRANCO LEITOSO:BRANCO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO DE 100 LITROS BRANCO LEITOSO:BRANCO BRANCO	R\$ 40,96	R\$ 8.192,00
73	100	PACOTE	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK 7X5 PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDOS EM POLIETILENO, COM FECHO HERMÉTICO , ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR, INDICADOS E PARA A EMBALAGEM DE PEQUENAS PEÇAS, OFERECENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGO E À PERFURAÇÃO COM A ESPESSURA ENTRE 0,80 E 0,90MICRAS MEDIDA: 5CM DE LARGURA X 7 CM DE COMPRIMENTO COM 0,80MIC DE ESPESSURA	R\$ 6,86	R\$ 686,00
74	1	FARDO	SACOS DE LIXO AZUL 200LTS RESISTENTE :AZUL AZUL ESPECIFICAÇÕES: SACOS DE LIXO AZUL 200LTS RESISTENTE :AZUL AZUL FARDO COM 100 UNIDADES	R\$ 124,26	R\$ 124,26
75	5	UNIDADE	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS - PROCEDÊNCIACIONAL. ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	R\$ 40,68	R\$ 203,40
76	5	UNIDADE	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 7L ESPECIFICAÇÕES: SUPORTES DE	R\$ 22,63	R\$ 113,15



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**01.630/2023**  
  
**FLS:\_\_\_\_\_ASS:\_\_\_\_\_**

			COLETORES DESENVOLVIDOS PARA QUE OS COLETORES RÍGIDOS SEJAM FIXADOS EM BANCADAS E PAREDES, GARANTINDO UMA MAIOR PRECISÃO, PARA FACILITAR O USO COTIDIANO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SERVEM PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO COLETORES GARANTINDO UMA MAIOR INTEGRIDADE DO PRODUTO FACILITANDO O MANUSEIO DO MESMO. FABRICADO NO MATERIAL DE ARAME TIPO DEVE SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DO NR 32.		
77	5	UNIDADE	VASCULHO P/ TETO C/2M. ESPECIFICAÇÕES: VASCULHO P/ TETO C/2M.	R\$ 15,83	R\$ 79,15
78	100	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO.	R\$ 7,44	R\$ 744,00
79	100	UNIDADE	VASSOURA DE PÊLO DE 30CM SINTÉTICO COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PÊLO SINT., GRAMPO, PREGO E COLA. ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA DE PÊLO DE 30CM SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PÊLO SINT., GRAMPO, PREGO E COLA.	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00
80	30	UNIDADE	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO V-09. COMP. MATÉRIA SINTÉTICA, CABO E HASTE DE PLÁSTICO (CABO AFIXADO). ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO V-09. COMP. MATÉRIA SINTÉTICA, CABO E HASTE DE PLÁSTICO (CABO AFIXADO).	R\$ 27,72	R\$ 831,60
81	100	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA DE CHAPA Nº 5 - PIAÇAVA - MADEIRA - PREGOS - GRAMPOS - FOLHAS DE FLANDERS - ARAME E COLA. ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA PIAÇAVA DE CHAPA Nº 5 - PIAÇAVA - MADEIRA - PREGOS - GRAMPOS - FOLHAS DE FLANDERS - ARAME E COLA.	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
<b>VALOR TOTAL:*****</b>					<b>R\$ 335.219,91</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**a) Condições de pagamento: Conforme item 8 do Termo de Referência.**

**b) Validade da proposta: 90 dias**

**c) Prazo para entrega: Conforme item 4 do Termo de Referência.**

**d) Local da entrega: Conforme Termos de Referência.**

**e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 140/2023**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- h) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**h.1** – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**h.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- i) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- l) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- m) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- n) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;  
  
**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**
- o) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- p) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**Outras comprovações:**

- q) Declaração de inexistência de fatos impeditivos** (Anexo III);
- r) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.630/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**Para Qualificação Técnica:**

- s) Apresentar registro ANVISA, ou caso não seja necessário, apresentar sua isenção.
  - t) Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 140/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 140/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2023

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 140/2023**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
<b>VALOR TOTAL:</b> *****					

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 140/2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2023 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 140/2023**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2023 no site da operadora de pregão eletrônico \_\_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico** n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para \_\_\_\_\_, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>VALOR TOTAL: *****</b>						<b>R\$</b>

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.2.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

**3.3.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**3.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br](http://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br).

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**4.3.** Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**4.3.1.** Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal \_\_\_\_\_, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela \_\_\_\_\_.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.3.1.** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

**5.4.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

**5.4.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

**5.5.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.6.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.7.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**5.7.1.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**5.7.2.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:**

**6.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**6.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**6.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**6.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**6.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**6.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**6.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**6.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.630/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**6.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**6.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

**6.6.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**6.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**C.N.P.J.:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_